



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

# EDITAL

Nº. 13/2022

Ricardo Sérgio Pardal Marques, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE MORTÁGUA, nos termos e para efeitos do artigo 56<sup>a</sup>. , do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, **torna público** o teor do seu despacho nº. 3/2021, de 30 de março de 2021:

## “TOLERÂNCIA DE PONTO - PÁSCOA

### CONSIDERANDO:

- A tradição existente, no sentido da concessão de tolerância de ponto, nos serviços públicos não essenciais por ocasião das festividades da Páscoa;
- A relevância que a celebração da Páscoa representa para as famílias, e que os trabalhadores do Município, pretendem aproveitar os dias festivos para descanso e confraternização, deslocando-se muitos deles nesta época para fora dos seus locais de residência;
- Que o significado e simbolismo religioso da época da Páscoa, estão enraizados na tradição, hábitos, usos e costumes da população do Concelho de Mortágua;
- Que muitas das nossas povoações, à semelhança do que acontece em muitas localidades do país, o dia de receber o Compasso Pascal (visita da Cruz de casa em casa) é a segunda-feira da Páscoa;
- O princípio da autonomia administrativa inerente à natureza das autarquias locais.

**DETERMINO**, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do nº. 2 do artigo 35º. do anexo I da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro:

- 1- A concessão de tolerância de ponto no dia 18 de abril de 2022, segunda Feira da Páscoa, aos trabalhadores que exercem funções públicas na Câmara Municipal de Mortágua.
- 2- Excetuam-se do disposto no número anterior os trabalhadores de serviços que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naquele período, ficando os respetivos trabalhadores de gozar equivalente dispensa em data a fixar oportunamente e acordada com as chefias.
- 3- Que no período de tolerância de ponto sejam garantidos os serviços essenciais por parte dos Serviços Municipais, em observância do legalmente previsto para o efeito, devendo os trabalhadores em cumprimento destes serviços, serem compensados da equivalente dispensa ao serviço em data a acordar com os respetivos superiores hierárquicos/chefias.
- 4- Proceda-se à divulgação deste Despacho pelos Serviços, no portal cm-mortagua.pt e afixação no átrio do edifício dos Paços do Concelho de Mortágua.”

*Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados pela forma e nos lugares do costume.*

Paços do Concelho de Mortágua, 11 de abril de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA

(Ricardo Sérgio Pardal Marques)